



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.503.759/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/01/2010

NOME EMPRESARIAL
GUIISA PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUIISA PARTICIPACOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL NOGUEIRA PADILHA

NÚMERO
443

COMPLEMENTO

CEP
18.020-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA HORTENCIA

MUNICÍPIO
SOROCABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@ESCRITORIOSERCON.COM.BR

TELEFONE
(15) 3031-9609/ (15) 3031-9630

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 11:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUL 2017

JUL 2017 PROTOCOLO
0.021.716/18-3

10 01 10

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADAGUISA PARTICIPAÇÕES LTDANIRE: 35.230.728.064CNPJ: 11.503.759/0001-03CONSTITUIÇÃO: 15/09/2017INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2009

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os outorgantes – constituintes, nomeados e ao final assinados:

INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, natural de Sorocaba/SP, solteira, nascida no dia 26/01/1994, portador da cédula de identidade RG nº 45.471.104-9 SSP/SP expedida em 28/11/2011, e do CPF/MF nº. 423.856.568-17, residente e domiciliada a Rua Paulo Varchavtchick, 1005 – CASA 83 – Condomínio Vila Olímpia - Aparecidinha – Sorocaba/SP CEP 18.087-190, e,

SUN PARTICIPAÇÕES EM HOLDINGS LTDA, com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 35.229.107.132, em sessão de 29/04/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.347.401/0001-55, com sede a AV ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 3200 – EDIF ILLIMITE – SALA 103 – ALEM PONTE – Sorocaba/SP - CEP: 18.013-280, representada por sua sócia-administradora INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, natural de Sorocaba/SP, solteira, nascida no dia 26/01/1994, portador da cédula de identidade RG nº 45.471.104-9 SSP/SP expedida em 28/11/2011, e do CPF/MF nº. 423.856.568-17, residente e domiciliada a Rua Paulo Varchavtchick, 1005 – CASA 83 – Condomínio Vila Olímpia - Aparecidinha – Sorocaba/SP - CEP: 18.087-190.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária LTDA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de GUISA PARTICIPAÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio na RUA CORONEL NUGUEIRA PADILHA 443 – VILA HORTENCIA – Sorocaba/SP - CEP: 18.020-000 estado de São Paulo, com foro contratual na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.728.064 em sessão de 15/09/2017 devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.503.759/0001-03, pelo presente instrumento particular, resolvem entre si como de fato celebrado, a alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes.

1 – Neste ato os sócios resolvem alterar o objeto social para: **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS**

2 – Neste ato os sócios resolvem alterar a cláusula NONA DO CONTRATO com a seguinte redação: A sociedade será administrada pela sócia INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, autorizada a usar o nome empresarial, podendo também prestar aval, fiança ou garantia hipotecária em proveito da sociedade e em nome dos que porventura avaliar, fiançar ou dar garantia hipotecária para garantir obrigações da sociedade.

3 – Consideradas as alterações anteriormente descritas, passa-se a redigir o novo Contrato Social, o qual terá a partir da presente data a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GUIA PARTICIPACOES LTDA
NIRE: 35.230.728.064
CNPJ: 11.503.759/0001-03
CONSTITUIÇÃO: 15/09/2017
INICIO DE ATIVIDADES: 22/12/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

A sociedade neste ato passa a ter a seguinte composição societária:

INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, natural de Sorocaba/SP, solteira, nascida no dia 26/01/1994, portador da cédula de identidade RG nº 45.471.104-9 SSP/SP expedida em 28/11/2011, e do CPF/MF nº. 423.856.568-17, residente e domiciliada a Rua Paulo Varchavitchick, 1005 - CASA B3 - Condomínio Vila Olímpia - Aparecidinha - Sorocaba/SP CEP 18.087-190, e,

SUN PARTICIPACOES EM HOLDINGS LTDA, com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 35.229.107.132, em sessão de 29/04/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.347.401/0001-55, com sede à AV ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 3200 - EDIF. ILLIMITE - SALA 103 - ALEM PONTE - Sorocaba/SP - CEP: 18.013-280, representada por sua sócia-administradora INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, natural de Sorocaba/SP, solteira, nascida no dia 26/01/1994, portador da cédula de identidade RG nº 45.471.104-9 SSP/SP expedida em 28/11/2011, e do CPF/MF nº. 423.856.568-17, residente e domiciliada a Rua Paulo Varchavitchick, 1005 - CASA B3 - Condomínio Vila Olímpia - Aparecidinha - Sorocaba/SP CEP 18.087-190.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DA DENOMINAÇÃO E SEDE EMPRESARIAL.

A sociedade girará com a denominação social de GUIA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 443 - VILA HORTENCIA - Sorocaba/SP - CEP: 18.020-000, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer mais filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL

Tem como objetivo social o ramo de HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DA SOCIEDADE.

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO CONTRATUAL.

Os sócios elegem com exclusividade o foro da comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUL 29

10 01 19

02

§ 2º Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios proporcionalmente para cada sócio.

§ 3º Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade; deliberações tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para a formação da maioria absoluta são necessários voto correspondente a mais da metade do capital.

§ 5º - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empates, e se este prevalece, decidirá o juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SÓCIOS

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do Contrato Social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor, ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em Balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios.

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte dos sócios não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª (Décima terceira) deste contrato.

§ 3º - Somente com o recuo dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º - O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

1003

1003

02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício (DRE) a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade pelo sócio remanescente, em 20 (vinte) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

§ 1º - Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo

Indeterminado.

§ 2º - Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, ou figurar como sócio cotista ou sócio administrador de sociedade comercial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco incurso nos crimes pelo decreto nº 65400 de 13 de outubro de 1969.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As divergências que eventualmente ocorrem entre sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da LEI nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas sequestradas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer suas preferências de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam no último balanço. Na hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, os quais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, qualquer modificação do contrato social será averbada, sob pena de nulidade.

JUCESP
10 01 18
12

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar o contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) - Registro de Marcas e Patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Todos os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente pelo regramento das sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, sendo 1ª via original arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2018.



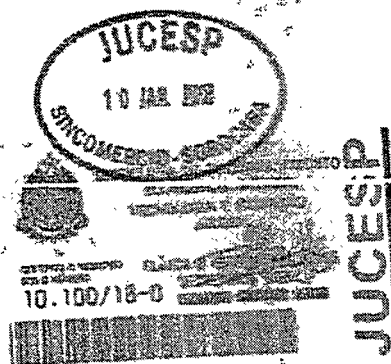
INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA



SUN PARTICIPAÇÕES EM HOLDINGS LTDA
Representante: INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA



EDSON NORIVAL DIAS
OAB: 275.663/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2457500239

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
INGRID MOMESSO FRANÇO DE ALMEIDA

1. DATA DE EMISSÃO
02/02/2012

3. DATA, LOCAL E CP DE NASCIMENTO
26/01/1994, SOROCABA, SP

4. DATA EXPIRAÇÃO
01/10/2022

4b. DPOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
45471|04 SSP SP

5. Nº REGISTRO
05528865556

6a. CPF
423.856.568-17

7. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FRASEIO
EVANDRO FRANCO DE ALMEIDA

MARCELA DE FATIMA MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA

11. OBSERVAÇÕES

LOCAL
SOROCABA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58904681808
XP012879623

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

I<BRA055288655<561<<<<<<<<<<
9401264F3209284BRA<<<<<<<<<<2
INGRID<<MOME<FRANCO<DE<ALMEIDA

INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA
R CARLOS LEITE PEREIRA DE SOUZA 10
LOT S CLAIRE
18017-260 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 112143381 Série C
Data de Emissão: 25/01/2023
Data de Apresentação: 26/01/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 210046858245
Leitura Próximo Mês: 24/02/2023

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
16	SORBU501-00000448	30765706	711770819	E064.4038.D3B2.CA0C.37B1.04C6.ECE7.E91C

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

INGRID MOMESSO FRANCO DE ALMEIDA
R CARLOS LEITE PEREIRA DE SOUZA, 10
LOT S CLAIRE
18017-260 SOROCABA - SP

CPF: 423.856.568-17
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 2570 www.cpf.com.br	711770819	INSTALAÇÃO 2093269374	JAN/2023	08/02/2023	479,62

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,57%	COFINS 2,59%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
115	Nº 911652346381												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/23	590,000	kWh	0,37262712	219,85				219,85	1,25	5,69	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/23	590,000	kWh	0,40210170	237,24	237,24	18,00	42,70	194,54	1,11	5,04	04 Dias
0904	Juros de Mora	AGO/22				4,99							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/22				8,54							25 Dias
0805	Atualização Monetária IPCA	AGO/22				2,81							
	Total Distribuidora					473,53							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0802	Super Casa Pro! 0800 558 8005					6,06							

Total Consolidado

479,62 237,24 42,70 414,39 2,36 10,73

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
	kWh	Dias				Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
2023 JAN	590	28	Consumo	TUSD	TE			25/01/2023	27/12/2022	Múltipl.	[kWh]	[%]
2022 DEZ	1299	33	Consumo kWh	0,36067000	0,31931000	30765706	Ativa	60675	60085	1,00	590	
NOV	887	30										
OUT	530	32										
SET	623	29										
AGO	638	30										
JUL	615	31										
JUN	639	31										
MAI	608	29										
ABR	597	32										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 112143381 Série C

Cód. Aut. Banco
210046858245

Total a Pagar (R\$)
479,62

Data de Vencimento
08/02/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

FARMAFORT
CANTINAS VIVENDAS
AVICULTURA E FLORICULTURA TUIM LTDA ME

AV EDWARD FRU FRU MARCIANO DA SILVA, 537 - JD SAO GUILHERME
R RAMON HARO MARTINI 1501 - VILA HARO
RUA PEDRO JOSE SINGER, 873 - VILA HARO

836600000043 796201103135 535265487020 100468582455

Autenticação Mecânica